



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OFÍCIO-CIRCULAR nº 11/2022/PRESI

Brasília, 20 de maio de 2022.

A Sua Excelência a Senhora
NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
5ª Avenida, 750
41745-004 – Salvador
gabinete@mpba.mp.br

Assunto: Acordo de Cooperação Técnica CNMP/INSS. Acesso aos dados constantes dos cadastros geridos pelo INSS.

Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça,

Cumprimentando-a cordialmente, informo a Vossa Excelência que o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS celebraram, em 5 de agosto de 2021, Acordo de Cooperação Técnica - ACT que tem por objeto disponibilizar acesso às informações constantes de cadastros geridos pelo INSS, visando celeridade no intercâmbio de informações e eficiência nas atribuições institucionais dos órgãos do Ministério Público brasileiro, de modo a prevenir, coibir e investigar possíveis fraudes, especialmente as que possam trazer prejuízos ao Instituto ou aos seus beneficiários.

Nos termos do parágrafo único da Cláusula Primeira do Acordo, as unidades do Ministério Público que tenham interesse em acessar os dados disponibilizados devem observar as condições estabelecidas no ACT e assinar o respectivo Termo de Adesão - TA.

Nesse sentido, encaminho cópia do Acordo de Cooperação Técnica e do respectivo Termo de Adesão (Anexo III), este último em formato editável, solicitando que, caso Vossa Excelência tenha interesse em aderir ao Acordo, encaminhe manifestação ao endereço eletrônico da Presidência do CNMP (presidencia@cnmp.mp.br), contendo o arquivo já devidamente preenchido com os dados da instituição.

Após a devolução do arquivo, a formalização da adesão se processará mediante assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CNMP, de modo que, na hipótese de Vossa Excelência não estar cadastrada, será necessário seguir as seguintes instruções:

1. Acessar o portal do CNMP: <https://www.cnmp.mp.br/portal/>
2. Clicar no menu "Serviços".
3. Clicar em "Sistemas".
4. Clicar em "Sistema Eletrônico de Informações – SEI".
5. Clicar em "Cadastre-se", localizado abaixo de "Usuário Externo".
6. Após o cadastramento, o solicitante receberá e-mail automático com

instruções para validar o acesso.

7. O usuário deverá encaminhar cópia da carteira funcional para o e-mail acessoexternosei@cnmp.mp.br.

8. Após o envio, o protocolo liberará o acesso, respondendo ao e-mail do usuário.

9. Com o acesso disponibilizado, o solicitante deverá entrar em contato com a Presidência do CNMP (telefones: 61 3366-9563/ 3366-9236), para liberação da assinatura e visualização do documento.

10. A assinatura se opera mediante a utilização de *login* e senha criados no momento do cadastro.

Ultimada a providência acima e após serem coletadas as demais assinaturas exigidas, o CNMP providenciará a publicação do termo, sendo oportuno registrar que a data da publicação será o termo inicial da vigência da adesão, consoante previsão da Cláusula Quarta do TA.

A equipe da Presidência encontra-se à disposição, pelos telefones acima indicados, para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Presidente do CNMP



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Augusto Brandão de Aras**, **Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público**, em 20/05/2022, às 17:43, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0630655** e o código CRC **77CA50A5**.

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O (NOME DA UNIDADE/RAMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO), doravante denominado (SIGLA DA UNIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO), com sede na (endereço com CEP), CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representado neste ato por (Procurador-Geral de Justiça / Presidente), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, no uso das atribuições que lhe confere o (citar a referência normativa completa que lhe dá poderes para representar o Órgão), e o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, doravante denominado CNMP, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, com sede no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 2, Edifício Adail Belmonte, Brasília – DF, neste ato representado por seu Presidente, ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS, CPF nº [REDACTED], no uso das atribuições que lhe confere o artigo 130-A, inciso I, da Constituição Federal de 1988, celebram o presente Termo de Adesão, doravante denominado apenas TERMO, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 331 e parágrafos do Decreto nº 3.048, de, de 6 de maio de 1999, bem como nas demais normas pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este TERMO tem por escopo a adesão ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, assinado no (dia) de (mês) de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº __, de __/__/__, Seção 3, pág. __, tendo como objeto a disponibilização, por parte do INSS, do acesso aos dados do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, do Sistema de Benefícios - SISBEN, do Sistema Nacional de Registro Civil - SIRC, bem como de outro (s) cadastro (s) que vier (em) a substituí-lo (s) para todas as unidades do Ministério Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Durante a execução deste TERMO fica estabelecido que os Partícipes deverão adotar as Cláusulas integrantes do ACORDO objeto deste TERMO, assumindo todas as suas regras, procedimentos, responsabilidades, obrigações e penalidades, bem como as orientações do seu Plano de Trabalho e Anexos. § 1º O (NOME DA UNIDADE/RAMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO), quando couber, participará da elaboração de Plano de Trabalho e se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução das ações decorrentes deste TERMO, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto. § 2º No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência do presente TERMO, o (NOME DA UNIDADE/RAMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO) indicará um representante para atuar como interlocutor nas ações dele decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este TERMO não acarretará transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO entrará em vigor a partir da publicação, pelo CNMP, do respectivo extrato no Diário Oficial da União, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, e vigorará pelo mesmo prazo do ACORDO a que se refere.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos Partícipes, sem que disso resulte ao Partícipe denunciado o direito à reclamação ou à indenização pecuniária.

E por estarem de acordo os Partícipes, foi lavrado o presente TERMO, em vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada Partícipe.

LOCAL (UF), ____ de _____ de 2021.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Presidente do CNMP

**(NOME DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA OU DA AUTORIDADE
QUE POSSUIR DELEGAÇÃO PARA PRÁTICA DO ATO)**

(Cargo e Nome do Ramo ou Unidade do Ministério Público)

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O (NOME DA UNIDADE/RAMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO), doravante denominado (SIGLA DA UNIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO), com sede na (endereço com CEP), CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representado neste ato por (Procurador-Geral de Justiça / Presidente), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, no uso das atribuições que lhe confere o (citar a referência normativa completa que lhe dá poderes para representar o Órgão), e o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, doravante denominado CNMP, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, com sede no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 2, Edifício Adail Belmonte, Brasília – DF, neste ato representado por seu Presidente, ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS, CPF nº [REDACTED] no uso das atribuições que lhe confere o artigo 130-A, inciso I, da Constituição Federal de 1988, celebram o presente Termo de Adesão, doravante denominado apenas TERMO, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 331 e parágrafos do Decreto nº 3.048, de, de 6 de maio de 1999, bem como nas demais normas pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este TERMO tem por escopo a adesão ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, assinado no (dia) de (mês) de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº __, de __/__/__, Seção 3, pág. __, tendo como objeto a disponibilização, por parte do INSS, do acesso aos dados do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, do Sistema de Benefícios - SISBEN, do Sistema Nacional de Registro Civil - SIRC, bem como de outro (s) cadastro (s) que vier (em) a substituí-lo (s) para todas as unidades do Ministério Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Durante a execução deste TERMO fica estabelecido que os Partícipes deverão adotar as Cláusulas integrantes do ACORDO objeto deste TERMO, assumindo todas as suas regras, procedimentos, responsabilidades, obrigações e penalidades, bem como as orientações do seu Plano de Trabalho e Anexos. § 1º O (NOME DA UNIDADE/RAMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO), quando couber, participará da elaboração de Plano de Trabalho e se responsabilizará

pelo acompanhamento e fiscalização da execução das ações decorrentes deste TERMO, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto. § 2º No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência do presente TERMO, o (NOME DA UNIDADE/RAMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO) indicará um representante para atuar como interlocutor nas ações dele decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este TERMO não acarretará transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO entrará em vigor a partir da publicação, pelo CNMP, do respectivo extrato no Diário Oficial da União, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, e vigorará pelo mesmo prazo do ACORDO a que se refere.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos Partícipes, sem que disso resulte ao Partícipe denunciado o direito à reclamação ou à indenização pecuniária.

E por estarem de acordo os Partícipes, foi lavrado o presente TERMO, em vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada Partícipe.

LOCAL (UF), ____ de _____ de 2021.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Presidente do CNMP

**(NOME DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA OU DA AUTORIDADE QUE POSSUIR
DELEGAÇÃO PARA PRÁTICA DO ATO)**

(Cargo e Nome do Ramo ou Unidade do Ministério Público)



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

- Ciência da Procuradoria Geral de Justiça;
- Encaminhem-se cópias do presente expediente ao **Centro de Apoio Operacional Criminal - CAOCRIM** e à **Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI** a fim de que se manifestem acerca da conveniência e oportunidade deste Ministério Público aderir ao Acordo de Cooperação Técnica - ACT ora em apreço;
- Aguarde-se.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 24/05/2022, às 14:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0367378** e o código CRC **E1C67E15**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Exmo. Sr. Chefe de Gabinete,

Analisando o presente expediente, este CAOCRIM entende que, do ponto de vista do interesse para o aprimoramento dos trabalhos da área criminal, afigura-se conveniente e oportuno aderir ao Acordo de Cooperação Técnica - ACT em apreço.

Todavia, afigura-se prudente aguardar-se a oitiva da CSI, já determinada por este gabinete, posto tratar-se do órgão que concentra o acesso às bases de dados dos órgãos conveniados à instituição e a disseminação dos respectivos conteúdos entre seus membros.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Lavigne Mota** em 30/05/2022, às 11:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0372720** e o código CRC **4CB5AF7B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Senhor Chefe de Gabinete,

O Acordo de Cooperação Técnica (ACT) celebrado entre o CNMP e o INSS tem por objeto disponibilizar acesso às informações constantes de cadastros geridos pelo INSS, visando celeridade no intercâmbio de informações e eficiência nas atribuições institucionais dos órgãos do Ministério Público brasileiro, de modo a prevenir, coibir e investigar possíveis fraudes, especialmente as que possam trazer prejuízos ao Instituto ou aos seus beneficiários.

Por meio do ACT, será disponibilizado o acesso completo aos dados do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), do Sistema de Benefícios (SISBEN) e do Sistema Nacional de Registro Civil (SIRC). Além disso, prevê o acesso às informações disponibilizadas nos arquivos mensais de óbitos, por meio do Sistema de Download de Óbitos (SDO).

Registre-se que esta CSI, rotineiramente, encaminha Pedidos de Inteligência para a Assessoria de Pesquisa Estratégica e Gerenciamento de Riscos (APEBA/INSS), órgão de Inteligência do INSS na Bahia, solicitando informações constantes nas referidas bases de dados, para atender as necessidades informacionais dos órgãos de execução do MPBA.

Assim, pelo seu objeto, o referido ACT se mostra de grande relevância para a CSI e para o MPBA, posto que as bases de dados disponibilizadas são de interesse para a atividade de Inteligência, no suporte à atuação finalística do MPBA.

Pelo exposto, há evidente conveniência e oportunidade do MPBA em aderir ao ACT em exame, manifestando-se a CSI plenamente favorável.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Costa de Amorim Junior** em 30/52/ 5, , às 00:27 conforme Ato Normativo nº 547 de 02 de Dezembro de , 5, 5 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=5 informando o código verificador **0373839** e o código CRC **FA5EF1B5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

- Ciência da Procuradoria Geral de Justiça acerca das manifestações supra (eventos nºs 0372720 e 0373839);
- Retorne-se o presente feito à **Superintendência de Gestão Administrativa** para que, por meio da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, se manifeste acerca dos aspectos técnico-jurídicos da avença a ser eventualmente aderida por este Ministério Público;
- Aguarde-se.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 06/06/2022, às 15:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0375544** e o código CRC **FA7262D6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para atendimento ao despacho da Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça no [doc. 0375544](#), com posterior retorno a esta Superintendência.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 06/06/2022, às 18:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0379877** e o código CRC **AE88C39B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção ao quanto disposto no artigo 75 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, e considerando que a competência para análise dos aspectos jurídicos do justo é da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, encaminhamos o expediente àquela unidade, registrando que, do ponto de vista estritamente formal, não foram identificadas inconformidades na minuta do Acordo de Cooperação Técnica, nem do Termo de Adesão.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 06/02/2023, às 10h05, através do sistema de Assinatura Eletrônica nº 7: de Dezembro de 2022, 0, 0 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código de verificação **0380270** e o código CRC **8D9E355E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PARECER

PROCEDIMENTO Nº: 19.09.01970.0011670/2022-59

INTERESSADOS: CSI - COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E INTELIGÊNCIA E CAOCRIM - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL CRIMINAL

ASSUNTO: TERMO ADESÃO A ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EMENTA: TERMO DE ADESÃO A ACORDO DE COOPERAÇÃO. INSS E CNMP. ACESSO A BANCO DE DADOS. PREVISÃO LEGAL: LEIS Nº. 8.213/1991; 8.666/1993; 12.527/2011 E 13.709/2018. DECRETOS FEDERAIS Nº 3.048/1999 E 7.845/2012. PELA POSSIBILIDADE.

PARECER Nº 408/2022

I - RELATÓRIO

Trata-se de minuta de **Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica** a ser firmado entre o **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS** e o **Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP**, visando “a disponibilização, por parte do INSS, do acesso aos dados do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, do Sistema de Benefícios - SISBEN, do Sistema Nacional de Registro Civil - SIRC, bem como de outro (s) cadastro (s) que vier (em) a substituí-lo (s) para todas as unidades do Ministério Público.”.

O presente ajuste tem previsão de **vigência por 5 (cinco) anos**, vigor a partir da publicação, pelo CNMP, do respectivo extrato no Diário Oficial da União, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, e vigorará pelo mesmo prazo do instrumento principal a que se refere.

Instrui o expediente o Ofício nº 11/2022/PRESI; a respectiva minuta do Acordo de Cooperação Técnica; manifestações das áreas de interesse, bem como plano de trabalho.

É o breve Relatório, prossegue-se ao opinativo.

II - DA PREVISÃO LEGAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Primeiramente, é importante assinalar que o Acordo de Cooperação e demais instrumentos congêneres caracterizam-se pela existência de interesses comuns e convergentes entre os partícipes, o que os distingue de um contrato administrativo, em que há uma relação permeada pela contraprestação.

A Lei Federal nº 8.666/93, que compõe um dos lastros normativos do presente ajuste, conforme indicação prevista no preâmbulo, indica os requisitos necessários à celebração desse instrumento, vejamos alguns destaques:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

(...)

Art. 38. (...):

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Calha ressaltar ainda o quanto disposto no art. 331, do Decreto Federal nº 13.709/2018, que também consiste em um fundamento para a celebração da parceria em tela:

Art. 331. O Instituto Nacional do Seguro Social fica autorizado a efetuar permuta de informações, em caráter geral ou específico, com qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com a prestação, quando for o caso, de assistência mútua na fiscalização dos respectivos tributos.

§ 1º A permuta de informações sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades somente poderá ser efetivada com a Secretaria da Receita Federal ou com a Fazenda Pública dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

§ 2º Até que seja totalmente implantado o Cadastro Nacional de Informações Sociais, as instituições e órgãos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais, detentores de cadastros de empresas e de contribuintes em geral, deverão colocar à disposição do Instituto Nacional do Seguro Social, mediante convênio, todos os dados necessários à permanente atualização dos seus cadastros.

§ 3º O convênio de que trata o parágrafo anterior estabelecerá, entre outras condições, a forma e a periodicidade de acesso ao cadastro e às alterações posteriores. (grifos nossos)

In casu, o presente instrumento visa promover a adesão do *Parquet* baiano ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o INSS e CNMP. O instrumento objeto da presente análise preenche, naquilo que lhe é compatível, os requisitos apresentados no art. 116 supracitado, bem como possui lastro no art. 331 do Decreto Federal retromencionado.

III - DO OBJETO

Registre-se que a Administração Pública deve sempre zelar em resguardar o interesse público. Sendo assim, ao firmar instrumentos de cooperação, tal escopo deve ser observado. Da leitura do objeto do Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação em tela, conclui-se que o presente ajuste está em sintonia com o mencionado princípio, visto que, através da proposta de compartilhamento de dados entre as os convenientes promoverá a “*celeridade no intercâmbio de informações e eficiência nas atribuições institucionais dos órgãos do Ministério Público brasileiro, de modo a prevenir, coibir e investigar possíveis fraudes, especialmente as que possam trazer prejuízos ao Instituto ou aos seus beneficiários.*” (0367319)

É importante ressaltar que, conforme indica a Cláusula Terceira, essa parceria é firmada a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes.

IV - DA MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Considerando a legislação supracitada, conclui-se que a minuta apresentada, encaminhada pela Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, encontra-se em sintonia com o quanto estabelecido, contendo cláusulas relacionadas a descrição do objeto; além de outras pertinentes à vigência e à forma rescisória, dentre outras.

V - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica, conforme exigência do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/893, é favorável à celebração da avença, aprovando a minuta ora encaminhada, resguardada a conveniência e oportunidade na adesão ao acordo a ser apontada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 08 de junho de 2022.

Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 08/06/2022, às 14:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0381873** e o código CRC **54C33F78**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 408/2022, relativo à minuta Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP**, visando a disponibilização, por parte do INSS, o acesso aos dados do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, do Sistema de Benefícios - SISBEN, do Sistema Nacional de Registro Civil - SIRC, bem como de outro(s) cadastro(s) que vier(em) a substituí-lo(s) para todas as unidades do Ministério Público, cuja vigência será de **5 (cinco) anos**.

Encaminhe-se o presente expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para ciência e deliberação, com posterior retorno.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 06/02/2022, às 18:44, com endereço IP 190.116.70.85 de Dezembro de 2022 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser confirmada no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirmar&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código de verificação 0382292 e o código CRC 40510BF9.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

- Retorne-se o presente expediente à **Superintendência de Gestão Administrativa** para que, por intermédio da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, proceda ao devido preenchimento do Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica - ACT em apreço;
- Após, volvam os autos a este Gabinete;
- Aguarde-se.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 13/06/2022, às 10:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0384678** e o código CRC **5DED3197**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando o despacho da Chefia de Gabinete, documento 0384678, encaminhe-se o presente procedimento a Diretoria de Contratos, Convênios e Licitação para ciência e adoção das providências necessárias.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 13/06/2022, às 16:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0385762** e o código CRC **725C328D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Após o cumprimento da solicitação contida no despacho da Chefia do Gabinete da Procuradoria Geral (doc. 0384678) devolvemos o expediente juntando o termo de adesão em formato editável.

Oportunamente, informamos que esta Coordenação que restou pendente preencher a data da publicação do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Conselho Nacional do Ministério Público no D.O.U, uma vez que não localizamos tal informação no expediente.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat. [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 13/30/131162s , à:f A6conNrme v to ° ormatia4o n7 3à56de , f de Dezembro de 1313 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Para a verificação da autenticidade do documento pode ser consultado no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=3 informando o código de verificação **0388929** e o código CRC **AEC386B3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

- Ciência da Procuradoria Geral de Justiça.
- Oficie-se em resposta, informando interesse deste Ministério Público.
- Após, aguarde-se a disponibilização para assinatura da PGJ em sistema próprio.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 28/06/2022, às 10:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0392361** e o código CRC **7EE2773F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ofício nº 0197/2022– GPGJ

Ref. SEI 19.09.01970.0011670/2022-59

(Favor fazer referência a este número)

Salvador/BA, 27 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da República
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público
BRASÍLIA – DF

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do OFÍCIO-CIRCULAR nº 11/2022/PRESI, colhemos da oportunidade para informar a V. Exa. interesse deste Ministério Público em aderir ao Acordo de Cooperação Técnica - ACT que tem por objeto disponibilizar acesso às informações constantes de cadastros geridos pelo INSS, visando celeridade no intercâmbio de informações e eficiência nas atribuições institucionais dos órgãos do Ministério Público brasileiro.

Reiteramos nossos cumprimentos de estilo.

NORMA ANGELICA REIS
CARDOSO
CAVALCANTI
NORMA ANGELICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

Assinado de forma digital por
NORMA ANGELICA REIS CARDOSO
CAVALCANTI
Dados: 2022.06.27 18:30:36 -03'00'

De: Info Gabinete
Enviado em: quarta-feira, 29 de junho de 2022 14:22
Para: CNMP/E-mail da Presidência do CNMP
Assunto: MPBA - RESPOSTA AO OFÍCIO-CIRCULAR nº 11/2022/PRESI
Anexos: MPBA - OF. 0197.2022 -
CNMP__ANTONIO_AUGUSTO_BRANDAO_DE_ARAS____Adesao_ACT__CNM
P_e_INSS_1_.pdf; Anexo_0567889
_ANEXO_III__Termo_de_Adesao__Acordo_de_Cooperacao_Tecnica_INSS_1_
(2).docx

A Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da República
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público
BRASÍLIA – DF

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do OFÍCIO-CIRCULAR nº 11/2022/PRESI, colhemos da oportunidade para informar a V. Exa. interesse deste Ministério Público em aderir ao Acordo de Cooperação Técnica - ACT que tem por objeto disponibilizar acesso às informações constantes de cadastros geridos pelo INSS, visando celeridade no intercâmbio de informações e eficiência nas atribuições institucionais dos órgãos do Ministério Público brasileiro.

Reiteramos nossos cumprimentos de estilo.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

Termo de Adesão ao ACT CNMP/INSS - MPBA

CNMP/E-mail da Presidência do CNMP <presidencia@cnmp.mp.br>

Sex, 01/07/2022 18:09

Para:

- Info Gabinete <info.gabinete@mpba.mp.br>

A Sua Excelência a Senhora

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI​

Procuradora-Geral de Justiça

Exma. Senhora Procuradora-Geral de Justiça,

De ordem, ao tempo em que agradecemos a resposta ao Ofício - Circular nº 11/2022/PRESI-CNMP, informamos que o Termo de Adesão (SEI 0647327) ao Acordo de Cooperação Técnica - ACT celebrado, em 5 de agosto de 2021, entre o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, encontra-se disponível para assinatura, no Sistema SEI, pelo Exma. Senhora Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia, Dra. NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI​, cadastrada em nosso sistema por meio do email "normaang@mpba.mp.br".

Respeitosamente,

Gabinete da Presidência do CNMP

(61) 3366-9135



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominado **MPBA**, com sede na Av. 5^a, 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador/BA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, Exma. Sr.^a NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI, CPF nº [REDAZIDO], e o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, doravante denominado CNMP, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, com sede no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 2, Edifício Adail Belmonte, Brasília – DF, neste ato representado por seu Presidente, ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS, CPF nº [REDAZIDO], no uso das atribuições que lhe confere o artigo 130-A, inciso I, da Constituição Federal de 1988, celebram o presente Termo de Adesão, doravante denominado apenas TERMO, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 331 e parágrafos do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, bem como nas demais normas pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este TERMO tem por escopo a adesão ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, assinado em 5 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 148, de 6 de agosto de 2021, Seção 3, pág. 146, tendo como objeto a disponibilização, por parte do INSS, do acesso aos dados do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, do Sistema de Benefícios - SISBEN, do Sistema Nacional de Registro Civil - SIRC, bem como de

outro (s) cadastro (s) que vier (em) a substituí-lo (s) para todas as unidades do Ministério Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Durante a execução deste TERMO fica estabelecido que os Partícipes deverão adotar as Cláusulas integrantes do ACORDO objeto deste TERMO, assumindo todas as suas regras, procedimentos, responsabilidades, obrigações e penalidades, bem como as orientações do seu Plano de Trabalho e Anexos.

§ 1º O MPBA, quando couber, participará da elaboração de Plano de Trabalho e se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução das ações decorrentes deste TERMO, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

§ 2º No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência do presente TERMO, o MPBA indicará um representante para atuar como interlocutor nas ações dele decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este TERMO não acarretará transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO entrará em vigor a partir da publicação, pelo CNMP, do respectivo extrato no Diário Oficial da União, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, e vigorará pelo mesmo prazo do ACORDO a que se refere.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos Partícipes, sem

que disso resulte ao Partícipe denunciado o direito à reclamação ou à indenização pecuniária.

E por estarem de acordo os Partícipes, foi lavrado o presente TERMO, em vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada Partícipe.

Brasília-DF, 1º de julho de 2022.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Usuário Externo**, em 07/07/2022, às 19:25, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647327** e o código CRC **79A3FDD7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Devidamente assinado o termo de adesão ao acordo de cooperação técnica objeto deste feito (doc. 0402924), retornem-se os autos à **Superintendência de Gestão Administrativa** para adoção das providências pertinentes.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 08/07/2022, às 14:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0402929** e o código CRC **7295C4F8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração de Contratos, Convênios e Licitações com o Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica, [doc. 0402924](#), devidamente assinado, para ciência e adoção de providências pertinentes.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 11/03/2022, às 14:02, com o certificado digital nº 702 de 15 de Dezembro de 2016 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=/ informando o código de verificação **0403735** e o código CRC **914BD3BF**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Cuida-se de expediente para celebração de Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e o Instituto do Seguro Social - INSS, celebrado em 05/08/2021, cujo objeto é "disponibilizar acesso às informações constantes de cadastros geridos pelo INSS, visando celeridade no intercâmbio de informações e eficiência nas atribuições institucionais dos órgãos do Ministério Público brasileiro, de modo a prevenir, coibir e investigar possíveis fraudes, especialmente as que possam trazer prejuízos ao Instituto ou aos seus beneficiários."

O procedimento foi encaminhado a esta Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios acompanhado de Termo de Adesão assinado apenas pela Procuradora-Geral de Justiça. Deste modo, e considerando que o ajuste foi assinado via SEI/CNMP, devolvemos o expediente ao Gabinete da Assessoria Jurídica, solicitando seja anexada ao expediente a via do Termo de Adesão assinada por ambas as partes para que possamos adotar as providências pertinentes ao cadastramento e arquivamento do presente expediente.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 12/07/2022, às 08:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0405537** e o código CRC **F6382331**.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominado **MPBA**, com sede na Av. 5ª, 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador/BA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, Exma. Sr.^a **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, CPF nº [REDAZIDO] e o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, doravante denominado **CNMP**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, com sede no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 2, Edifício Adail Belmonte, Brasília – DF, neste ato representado por seu Presidente, **ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**, CPF nº [REDAZIDO] no uso das atribuições que lhe confere o artigo 130-A, inciso I, da Constituição Federal de 1988, celebram o presente Termo de Adesão, doravante denominado apenas **TERMO**, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 331 e parágrafos do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, bem como nas demais normas pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **TERMO** tem por escopo a adesão ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, assinado em 5 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 148, de 6 de agosto de 2021, Seção 3, pág. 146, tendo como objeto a disponibilização, por parte do INSS, do acesso aos dados do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, do Sistema de Benefícios - SISBEN, do Sistema Nacional de Registro Civil - SIRC, bem como de outro (s) cadastro (s) que vier (em) a substituí-lo (s) para todas as unidades do Ministério Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Durante a execução deste **TERMO** fica estabelecido que os Partícipes deverão adotar as Cláusulas integrantes do **ACORDO** objeto deste **TERMO**, assumindo todas as suas regras, procedimentos, responsabilidades, obrigações e penalidades, bem como as orientações do seu Plano de Trabalho e Anexos.

§ 1º O MPBA, quando couber, participará da elaboração de Plano de Trabalho e se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução das ações decorrentes deste **TERMO**, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

§ 2º No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência do presente **TERMO**, o MPBA indicará um representante para atuar como interlocutor nas ações dele decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este **TERMO** não acarretará transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO entrará em vigor a partir da publicação, pelo CNMP, do respectivo extrato no Diário Oficial da União, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, e vigorará pelo mesmo prazo do ACORDO a que se refere.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos Partícipes, sem que disso resulte ao Partícipe denunciado o direito à reclamação ou à indenização pecuniária.

E por estarem de acordo os Partícipes, foi lavrado o presente TERMO, em vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada Partícipe.

Brasília-DF, 1º de julho de 2022.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Usuário Externo**, em 07/07/2022, às 19:25, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público**, em 11/07/2022, às 13:45, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647327** e o código CRC **79A3FDD7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

De ordem, em atenção aos termos do despacho supra (evento nº 0405537), colacionado aos autos o termo de adesão ao acordo de cooperação técnica objeto deste feito assinados por ambas as partes (evento nº 0428021), retornem-se os autos à **Superintendência de Gestão Administrativa** para adoção das providências pertinentes.

João Daniel Santos Dantas Martins

Matrícula nº [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **João Daniel Santos Dantas Martins** em 08/07/2022, às 14:2f, com Arme Nto v ormatiº o n50f 4, de 18 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Na autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código de verificador **0428023** e o código CRC **057FFD17**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração de Contratos, Convênios e Licitações com o Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica, doc. **0428021**, devidamente assinado, para ciência e adoção de providências pertinentes.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 09/08/2022, às 08:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0428091** e o código CRC **8756CC31**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Anexamos ao presente a publicação da Adesão, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Instituto do Seguro Social (INSS), ocorrida na edição nº 130, do dia 12/07/2022.

No ensejo, registramos que o ajuste foi catalogado nesta Coordenação sob o código D 232, com termo final de vigência em 06/08/2026.

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o expediente.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 09/08/2022, às 11:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0430037** e o código CRC **E7BDB7D4**.

nº 13, de 8 de agosto de 2019 (com a redação dada pela Instrução Normativa CGU nº 15, de 8 de junho de 2020), decorrido o prazo, e independentemente de manifestação da defesa, o PAR seguirá seu curso normal. O contato com a Corregedoria-Geral da União poderá ser realizado pelo e-mail: crd.direp.secretaria@cgu.gov.br ou pelo telefone (61) 2020-7510, a fim de tomar ciência dos fatos apurados e obter acesso integral aos autos.

GEORGE MIGUEL RESTLE MARASCHIN

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 16, DE 8 DE JULHO DE 2022

A Presidente do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 00190.103781/2022-17, instaurado pela Portaria CRG nº 959, de 12 de maio de 2022, publicada no D.O.U. nº 90, Seção 2, p. 82, de 13 de maio de 2022, considerando o disposto no §1º do art. 7º e no caput do art. 8º do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, e o que consta da Ata de Deliberação datada de 8 de julho de 2022, INTIMA a pessoa jurídica ON Arquitetura e Construções Eireli, CNPJ 18.358.892/0001-62, sobre a sua condição de iniciada no referido Processo Administrativo de Responsabilização, bem como para, por seu representante legalmente constituído, apresentar defesa escrita sobre os fatos em apuração, no prazo de 30 (trinta) dias. Conforme §3º do art. 16 da Instrução Normativa CGU nº 13, de 8 de agosto de 2019 (com a redação dada pela Instrução Normativa CGU nº 15, de 8 de junho de 2020), decorrido o prazo, e independentemente de manifestação da defesa, o PAR seguirá seu curso normal. O contato com a Corregedoria-Geral da União poderá ser realizado pelo e-mail: crd.direp.secretaria@cgu.gov.br ou pelo telefone nº (61) 2020-7510, a fim de tomar ciência dos fatos apurados e obter acesso integral aos autos.

LETÍCIA MARIA VILANOVA DE SOUZA BRASIL

Conselho Nacional do Ministério Público

EXTRATOS DE TERMOS DE ADESAO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CNMP/INSS

Processo: 19.00.1200.0001448/2017-66. Espécie: Termo de Adesão do Ministério Público do Estado do Piauí ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Objeto: Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, assinado em 5 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 148, de 6 de agosto de 2021, Seção 3, pág. 146, tendo como objeto a disponibilização, por parte do INSS, do acesso aos dados do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, do Sistema de Benefícios - SISBEN, do Sistema Nacional de Registro Civil - SIRC, bem como de outro (s) cadastro (s) que vier (em) a substituí-lo (s) para todas as unidades do Ministério Público. Data de assinatura: 11/07/2022. Signatários: Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP, e Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

Processo: 19.00.1200.0001448/2017-66. Espécie: Termo de Adesão do Ministério Público do Estado do Maranhão ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Objeto: Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, assinado em 5 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 148, de 6 de agosto de 2021, Seção 3, pág. 146, tendo como objeto a disponibilização, por parte do INSS, do acesso aos dados do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, do Sistema de Benefícios - SISBEN, do Sistema Nacional de Registro Civil - SIRC, bem como de outro (s) cadastro (s) que vier (em) a substituí-lo (s) para todas as unidades do Ministério Público. Data de assinatura: 11/07/2022. Signatários: Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP, e Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

Processo: 19.00.1200.0001448/2017-66. Espécie: Termo de Adesão do Ministério Público do Estado da Bahia ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Objeto: Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, assinado em 5 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 148, de 6 de agosto de 2021, Seção 3, pág. 146, tendo como objeto a disponibilização, por parte do INSS, do acesso aos dados do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, do Sistema de Benefícios - SISBEN, do Sistema Nacional de Registro Civil - SIRC, bem como de outro (s) cadastro (s) que vier (em) a substituí-lo (s) para todas as unidades do Ministério Público. Data de assinatura: 11/07/2022. Signatários: Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP, e Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia.

Processo: 19.00.1200.0001448/2017-66. Espécie: Termo de Adesão do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Objeto: Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, assinado em 5 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 148, de 6 de agosto de 2021, Seção 3, pág. 146, tendo como objeto a disponibilização, por parte do INSS, do acesso aos dados do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, do Sistema de Benefícios - SISBEN, do Sistema Nacional de Registro Civil - SIRC, bem como de outro (s) cadastro (s) que vier (em) a substituí-lo (s) para todas as unidades do Ministério Público. Data de assinatura: 11/07/2022. Signatários: Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP, e Fabian Costa Oliveira Barreto, Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO CNMP Nº 9/2022

Espécie: Processo: 19.00.1531.0000282/2022-87. Contratante: Conselho Nacional do Ministério Público. CNPJ: 11.439.520/0001-11. Contratada: GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA. CNPJ: 08.220.275/0001-42. Objeto: Prestação de serviços gráficos com vistas à confecção de materiais sob demanda, como: diagramação e impressão de livros, livretos, manuais, cartilhas, cartazes, impressão de folhêros, banners, convites e outros produtos, de vários formatos e gramaturas, conforme especificações contidas no Termo de Referência, incluindo prova de impressão, acabamento, embalagem, empacotamento, etiquetagem e transporte para atendimento das diversas demandas do Conselho Nacional do Ministério Público. Modalidade: Pregão Eletrônico CNMP nº 7/2022. Valor do contrato: R\$ 319.654,62 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Vigência: 12/7/2022 a 12/7/2023. Data de Assinatura: 11/7/2022. Programa (PTRCS): 174666. Fonte: 0100000000. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.63 (Serviços gráficos e editoriais). Nota de Empenho: 2022NE000266. Signatário da Contratante: MATEUS WILLIG ARAUJO, CPF nº XXX.487.651-XX. Signatário da Contratada: GUSTAVO FARIA DE CARVALHO, CPF nº XXX.014.711-XX.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 19.00.6152.0004614/2022-48.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, no uso da competência atribuída pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria CNMP nº 57, de 27 de maio de 2016, e nos termos da autorização do Ordenador de Despesas Subdelegado (0652299), avisa que foi RATIFICADA a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, da Pessoa Jurídica Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública LTDA, CNPJ nº 10.498.974/0002-81, para a participação de quatro servidores no treinamento externo intitulado "3º Congresso Brasileiro de Compras Públicas", a ser realizado nos dias 08 a 11 de agosto de 2022, em Foz do Iguaçu/PR, no valor total de R\$ 17.946,00 (dezezetes mil novecentos e quarenta e seis reais). Data da Decisão: 11/07/2022

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 19.00.6100.0004400/2022-10.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, no uso da competência atribuída pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria CNMP nº 57, de 27 de maio de 2016, e nos termos da autorização do Ordenador de Despesas Subdelegado, avisa que foi RATIFICADA a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Pessoa Jurídica CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS - ME, CNPJ: 22.965.437/0001-00, para participação de onze servidores no treinamento externo intitulado "ENCONTRO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA", a ser realizado nos dias 26 a 29 de setembro de 2022, no valor total de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais). Data da Decisão: 11/07/2022

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 19.00.5300.0001927/2022-17.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, no uso da competência atribuída pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria CNMP nº 57, de 27 de maio de 2016, e nos termos da autorização do Ordenador de Despesas Subdelegado, avisa que foi RATIFICADA a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da pessoa jurídica EDITORA FORUM LTDA, CNPJ: 41.769.803/0001-92, para fornecer ao Conselho Nacional do Ministério Público acesso à Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico - módulo periódicos, pelo período de doze meses, no valor total de R\$ 118.654,00 (cento e dezoito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais). Data da Decisão: 11/07/2022

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO

Ministério Público da União

PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 902/2018. Credenciários: União Federal por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a UNI-PED PRONTO ATENDIMENTO PEDIÁTRICO LTDA - ME. Objeto: O presente termo aditivo destina-se a alterar as CLÁUSULAS PRIMEIRA - DO OBJETO E A OITAVA - DO PREÇO. Data de Assinatura: 01/07/2022. Assinatura: pelo Credenciante Sônia Márcia Fernandes Amaral e pela Credenciada Cláudio Luiz Theodoro. Processo nº 1.36.000.000368/2018-05.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.419/2022

Espécie: Termo de Credenciamento nº 1419/2022, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a F. A. SERVIÇOS DE SAÚDE S/S - ME. Objeto: prestação de serviços MÉDICOS E PARAMÉDICOS. PGEA: 1.13.000.001079/2022-04. Vigência: 04/07/2022 a 03/07/2027. Assinatura: pelo Credenciante SONIA MARCIA FERNANDES AMARAL (Diretora Executiva), pelo Credenciado FÁBIO MOREIRA MAGALHÃES (Representante Legal).

ESCOLA SUPERIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 27/2022. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: CLOO BRASIL LTDA. (CNPJ 33.104.573/0001-14). Objeto: Contratação da empresa CLOO BRASIL LTDA para prestação de serviços de consultoria em ciências comportamentais. Fundamento Legal: inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93. Vigência: de 11/07/2022 até 11/07/2023. Data de Assinatura: 11/07/2022. Valor Total: R\$ 311.095,00. Nota de empenho: 2022NE000164, datada de 04/07/2022. Programa de Trabalho: 03128003120HP0001. Elemento de Despesa: 33.90.35.01. Processo: 1434/2022-16. Signatários: IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES, pela Contratante, GUILHERME AFIF DOMINGOS FILHO, pela Contratada.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Escola Superior do Ministério Público da União torna público o preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 04/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 6/2022. Objeto: Fornecimento, de forma parcelada, de água mineral sem gás, envasada em garrafas de 20 litros e água mineral, com e sem gás, envasadas em garrafas de 500ml, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, para abastecer os órgãos participantes do Sistema de Licitação Conjunta: Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU; Procuradoria Geral da República - PGR; Procuradoria da República no Distrito Federal - PR-DF e Procuradoria Regional da República da 1ª Região - PRR 1ª Região. Vigência da ata: 11/7/2022 a 11/7/2023. Valor total registrado na Ata nº 04/2022: R\$ 119.444,85 Empresa: CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 03.160.007/0001-69.

Brasília-DF, 11 de julho de 2022.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES

Secretário de Administração da ESMPU

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO PRR/RJ/COORDM Nº 8/2022

Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratada: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA. CNPJ nº 01.245.055/0001-24. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Controle de Acesso e Ponto Eletrônico, com atualização tecnológica dos equipamentos com software de utilização embarcado, instalado nos prédios da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, incluindo suporte técnico e plantão técnico presencial, com fornecimento de peças e outros materiais necessários à execução dos serviços. Data da assinatura: 24/06/2022. Vigência: 27/06/2022 a 26/06/2023. Valor: R\$ 50.037,96 Natureza da Despesa: 33903917. Programa de Trabalho: 03.062.0581.4264.0001. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Processo: 1.02.000.000317/2022-30. Assinaturas: Otávio Fábio Rocha Matos - Secretário Regional, pela Contratante e Jefferson Chochi Zembowicz, Sócio, pela Contratada.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - UASG 200207

Nº Processo: 1.0500193/2022-81. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de manutenção predial. Total de Itens Licitados: 26. Edital: 12/07/2022 das 10h00 às 17h00. Endereço: Rua Frei Matias Teves, nº 65, Ilha do Leite - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/editais/202027-5-00005-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 12/07/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/07/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

RACHEL RODRIGUES WANDERLEY

Pregoeira

(SIASGnet - 11/07/2022) 200100-00001-2022NE000001

